



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI No 147/97

"Dispõe sobre a doação de terreno público e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar à entidade intitulada "Grupo Espirita Allan Kardec", inscrita no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sob o número 26.221.853/0001-47, entidade reconhecidamente de utilidade pública, conforme a Lei Municipal de número 011/91 de 05/11/91, um terreno urbano situado à Travessa Belarmino Cangussú, no Bairro Morada Nova, nesta cidade, com área de 79,80 m² (Setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrado).

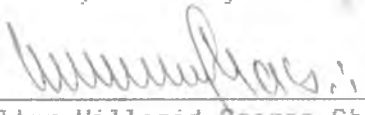
Art. 2º - O terreno objeto da presente doação só poderá ser transferido à terceiros com prévia autorização Legislativa e Executiva.

Art. 3º - Condiciona a outorga definitiva da escritura pública à entidade ora beneficiada, à cessão em favor do Município de Pavão/MG pelo "Grupo Espirita Allan Kardec", de uma área medindo 13,51 m² (Treze metros e cinquenta e um centímetros quadrado), localizada à Travessa Belarmino Cangussú, Bairro Morada Nova, Município de Pavão/MG.

Parágrafo Único - A área mencionada neste artigo, destina-se a construção de passeio para pedestre do citado logradouro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 26 de Agosto de 1997


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve APROVADA

Data 29 DE ABRIL 1997

Erlson Costa Pereira
João Gualdo Neres Teixeira

APROVADO

1ª discussão

Em 29 de ABRIL de 1997

Luiz
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 29 DE ABRIL 1997

João Gualdo Neres Teixeira
Luiz

APROVADO

2ª discussão

Em 29 de ABRIL de 1997

Luiz
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 29 DE ABRIL 1997

Benjamin Benício dos Reis
Luiz

APROVADO

3ª discussão

Em 29 de ABRIL de 1997

Luiz
(Presidente)

A SANCIONAR
Em 01 de SETEMBRO 1997

Wladimir
Prefeito Municipal Pavão - MG

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve

APROVADA

Data

29 DE ABRIL 1997

Erilson Costa Pereira
Jairis Gualdo Neres Teixeira

APROVADO

1ª

discussão

Em 29 de ABRIL de 1997

Erilson
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data

29 DE ABRIL 1997

Erilson Costa Pereira
Jairis Gualdo Neres Teixeira

APROVADO

2ª

discussão

Em 29 de ABRIL de 1997

Erilson
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data

29 DE ABRIL 1997

Benjamin Berio de Sousa
Erilson Costa Pereira

APROVADO

3ª

discussão

Em 29 de ABRIL de 1997

Erilson
(Presidente)

A SANCIONAR
Em 01 de SETEMBRO 1997

Benjamin Berio de Sousa
Prefeito Municipal Pavão - MG